



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA
EDITAL Nº 11/2026
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO SOCIAIS PARA OS
INGRESSANTES PELO PROCESSO SELETIVO DE VERÃO MAUÁ 2027

O Reitor do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia (CEUN-IMT) torna públicas as normas para concessão de Bolsas de Estudo Sociais para ingressantes pelo Processo Seletivo de Verão Mauá 2027.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas para o Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Sociais, destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com potencial de impacto social significativo.
- 1.2. Requisitos do candidato:
 - a) Ter cursado integralmente os últimos três anos do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa integral ou parcial;
 - b) Não possuir diploma de curso de graduação;
 - c) Possuir renda familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo;
 - d) Ter sido convocado no Processo Seletivo de Verão Mauá 2027 e ter obtido nota mínima 5,0 (cinco) ou 500 (quinhentos) pontos no ENEM.
- 1.4. Todas as informações prestadas pelos candidatos serão verificadas por meio de análise socioeconômica realizada por assistentes sociais.

2. DO PROCESSO SELETIVO DE VERÃO MAUÁ 2027

- 2.1. Inscrições:

As inscrições poderão ser realizadas de 01 de setembro a 25 de novembro de 2026 (Prova Presencial) e até 02 de dezembro de 2026 para os demais processos, exclusivamente pelo site www.maua.br.
- 2.2. Isenção de taxa:

A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail relacionamento@maua.br, acompanhada da documentação comprobatória da condição do candidato, sendo aceitos comprovantes de bolsa integral ou parcial em instituição de ensino particular ou de matrícula em escola pública. Após a análise e validação dos documentos, será enviado um cupom de isenção ao candidato.
- 2.3. Provas:

As provas seguirão o cronograma e critérios estabelecidos no Edital 10/2026 – Edital do Processo Seletivo de Verão Mauá 2027, disponível em <http://www.maua.br/vestibular>.



3. DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAIS

- 3.1. O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Sociais será realizado em dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante publicação nos portais oficiais da Instituição. Todas as informações, orientações e atualizações referentes ao processo serão divulgadas pelos canais institucionais, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações publicadas.
- 3.2. Fica estabelecido o limite máximo de **100 (cem) bolsas de estudo** a serem concedidas no âmbito deste Edital. Caso o número de bolsas disponíveis não seja integralmente preenchido pelos candidatos classificados neste Processo Seletivo, as bolsas remanescentes poderão ser ofertadas aos candidatos aprovados nos Processos Seletivos Remanescentes do Vestibular Mauá 2027, observados os critérios acadêmicos, socioeconômicos e demais condições estabelecidas pela Instituição em edital específico.
- 3.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Verão Mauá 2027 poderão manifestar interesse em participar do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Sociais mediante inscrição no período e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 3.4. A classificação dos candidatos para participação no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Sociais será divulgada no dia 14 de dezembro de 2026, por meio dos canais oficiais da Instituição.
- 3.5. A comunicação para as etapas subsequentes do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Sociais, bem como as respectivas datas, prazos e orientações, será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar diariamente as comunicações recebidas.
- 3.6. Caso o candidato não receba comunicação referente à sua convocação para as etapas do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Sociais após a data prevista neste Edital, deverá entrar em contato com a Instituição pelo e-mail bolsas@maua.br.
- 3.7. É vedada a participação de alunos já regularmente matriculados em cursos de graduação do Instituto Mauá de Tecnologia no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Sociais, sendo este destinado exclusivamente a candidatos ingressantes.
- 3.8. Inscrição:

Todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Verão Mauá 2027 receberão as informações e orientações referentes ao Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Sociais por meio dos canais oficiais de comunicação da Instituição. É de responsabilidade do candidato verificar o atendimento aos critérios e condições estabelecidos neste Edital.

Os candidatos interessados deverão realizar sua inscrição por meio do portal **bolsasocial.maua.br**, no período de **02 a 13 de dezembro de 2026**. Nesta etapa, a inscrição corresponderá apenas à manifestação de interesse em participar do processo, não sendo necessário o envio de documentação socioeconômica.

Somente serão considerados participantes do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Sociais os candidatos que efetuarem sua inscrição dentro do prazo estabelecido.

- 3.9. Etapas:

O Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Sociais compreende as seguintes etapas obrigatórias:

a) Aprovação no Processo Seletivo de Verão Mauá 2027;



- b) Realização da inscrição no portal **bolsasocial.maua.br**, no período de 02 a 13 de dezembro de 2026;
- c) Divulgação da classificação geral dos candidatos pré-selecionados, contemplando todas as modalidades de ingresso em ranking único;
- d) Convocação dos candidatos para a etapa de análise socioeconômica;
- e) Envio e análise da documentação socioeconômica dos candidatos convocados;
- f) Efetivação da matrícula;
- g) Assinatura do Termo Aditivo da Bolsa de Estudo Social;
- h) Participação no Programa de Recepção e Integração dos Calouros (PRINT), de 01 a 05 de fevereiro de 2027.

3.10. Classificação e Convocação para Análise Socioeconômica

A classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Sociais será realizada com base na nota obtida no Processo Seletivo de Verão Mauá 2027, considerando todas as modalidades de ingresso em ranking único.

Para fins de classificação, cada candidato será identificado por seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo considerada apenas uma inscrição por candidato.

Após a consolidação da classificação geral do Processo Seletivo de Verão Mauá 2027, serão pré-selecionados para a etapa de análise socioeconômica os 100 (cem) candidatos com as melhores notas de ingresso, dentre aqueles que tenham realizado a inscrição no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Sociais, nos termos do item 3.8 deste Edital.

A relação dos candidatos pré-selecionados para a etapa de envio da documentação socioeconômica será encaminhada pela Área de Bolsas, por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, podendo também ser divulgada pelos canais oficiais de comunicação da Instituição.

A pré-seleção para a etapa de análise socioeconômica não garante a concessão da bolsa de estudo, estando a sua atribuição condicionada ao resultado da avaliação socioeconômica e ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

3.11. Documentação Socioeconômica

Os candidatos convocados para a etapa de análise socioeconômica deverão encaminhar, por meio do portal **bolsasocial.maua.br**, a documentação prevista no Anexo I – Relação de Documentos, **no período de 14 a 20 de dezembro de 2026**, observados os prazos e as orientações estabelecidos pela Instituição.

A documentação apresentada será submetida à avaliação socioeconômica, podendo a Comissão de Bolsas solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos e/ou documentação complementar para subsidiar a análise.

3.12. Critérios de desempate:

Em caso de empate na classificação final, será adotado como critério de desempate a **menor renda familiar bruta mensal per capita**, apurada com base na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) durante o processo de análise socioeconômica.

Persistindo o empate, será considerado o maior número de integrantes do grupo familiar, conforme documentação apresentada para a avaliação socioeconômica.



Permanecendo o empate, a Instituição poderá adotar critérios complementares de análise, a serem definidos e aplicados pela Comissão de Bolsas, observadas as disposições da regulamentação institucional vigente.

4. DO RESULTADO

- 4.1. O resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Sociais será divulgado em 14 de janeiro de 2027.
- 4.2. A consulta ao resultado deverá ser realizada pelo candidato por meio do portal bolsasocial.maua.br.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado e demais comunicados relacionados ao Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Sociais.
- 4.4. A divulgação do resultado indicará os candidatos contemplados com a bolsa de estudo social, observados os critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade de bolsas.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1. Para a efetivação da matrícula, o candidato aprovado deverá:
 - I – acessar o site www.maua.br no período de 14 a 17 de janeiro de 2027;
 - II – enviar, no mesmo período, a documentação do estudante e do responsável financeiro, a saber: documento de identificação (RG e CPF; ou CIN; ou CNH; ou RNE, no caso de estrangeiros).
 - III – enviar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e histórico escolar do Ensino Médio.
- 5.2. Após conferência da documentação pela Secretaria Acadêmica, será encaminhado, por e-mail, o *link* para assinatura, pelo contratante e pelo beneficiário, do Requerimento de Matrícula e do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o ano letivo de 2027.
- 5.3. Para estudantes menores de 18 (dezoito) anos:
 - I – o responsável legal deverá assinar como CONTRATANTE;
 - II – caso o responsável legal seja pessoa distinta dos pais, deverá ser apresentado documento que comprove tal condição;
 - III – estudantes menores emancipados poderão assinar como CONTRATANTE, mediante apresentação do documento de emancipação.
- 5.4. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, registrado em cartório, e o Edital com os valores das mensalidades para 2027 estarão disponíveis no site www.maua.br, a partir de dezembro de 2026.
- 5.5. O acesso ao Portal do Aluno será realizado com o login (RA) 27.xxxxx-x e senha inicial correspondente ao CPF do estudante (somente números).
- 5.6. A documentação complementar, listada a seguir, deverá ser enviada pelo Portal do Aluno, até 13 de março de 2027:
 - a) certidão de nascimento ou casamento;



- b) certificado de dispensa de incorporação, de reservista ou de alistamento no Serviço Militar, quando couber;
 - c) comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone, gás ou condomínio), constando o mesmo endereço informado no termo de adesão;
 - d) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, quando couber;
 - e) documento de emancipação, quando couber;
 - f) documento de tutela, quando couber.
- 5.7. No ato da efetivação da matrícula, o candidato compromete-se a cumprir o Estatuto e Regimento Geral do CEUN–IMT, disponível no Portal do Aluno e na Biblioteca da Instituição.

6. DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO

- 6.1. Após a matrícula, os candidatos contemplados deverão assinar o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo, conforme orientações e prazos encaminhados pela Área de Bolsas ao e-mail cadastrado pelo candidato.

7. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 7.1. A bolsa de estudos terá vigência durante o ano letivo de 2027. A manutenção do benefício para os períodos subsequentes dependerá da participação nos processos de renovação da bolsa, da comprovação da permanência das condições socioeconômicas e do atendimento aos requisitos estabelecidos pela Instituição.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 8.1. A bolsa de estudo deste programa será imediata e definitivamente cancelada se o beneficiário:
- a) registrar penalidade disciplinar de suspensão ou desligamento;
 - b) transferir-se de curso (considerando como equivalentes: Engenharias; os cursos de TI; os cursos de Negócios; e os cursos de Artes Aplicadas);
 - c) efetuar trancamento de matrícula;
 - d) O estudante beneficiário da Bolsa Social deverá manter frequência e aproveitamento acadêmico satisfatórios, em conformidade com as normas acadêmicas da Instituição e com a legislação educacional vigente;
 - e) Descumprir o Estatuto e Regimento do IMT;
 - f) apresentar renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 (um salário mínimo e meio).

9. CRONOGRAMA

Desta forma, o Processo Seletivo disposto no presente Edital segue o seguinte cronograma avaliativo:



PROCESSO SELETIVO BOLSA DE ESTUDO SOCIAL - CURSOS PRESENCIAIS					
Inscrição	Resultado Classificados	Envio da documentação	Resultado	Matrícula	Programa PRINT (Programa de Recepção e Integração dos Calouros)
02/12/26 a 13/12/26	14/12/26	14/12/26 a 20/12/26	14/01/2027	14/01 a 17/01/2027	05/02/2027

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As bolsas de estudos deste Programa são pessoais e intransferíveis.

Novos termos e critérios de participação poderão ser incluídos neste Edital, que serão registrados posteriormente, ficando no direito do Instituto Mauá de Tecnologia, modificar, acrescentar ou retirar quaisquer um dos critérios de participação, sem que haja ônus às Instituições ou participantes.

São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2026

Prof. Marcello Nitz da Costa

Reitor



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Os candidatos convocados para a etapa de análise socioeconômica deverão encaminhar, exclusivamente por meio do portal **bolsasocial.maua.br**, toda a documentação comprobatória exigida neste Anexo, observando os prazos estabelecidos no Edital.

É de responsabilidade do candidato assegurar o envio da documentação completa, legível e atualizada, bem como acompanhar eventuais comunicações da Instituição referentes ao processo de análise.

A documentação deverá ser organizada e apresentada na ordem estabelecida neste Anexo, a fim de possibilitar a adequada avaliação socioeconômica.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

1. **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis**, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. O documento estará disponível para preenchimento e assinatura no portal **bolsasocial.maua.br**.
2. **Inscrição - Ficha Socioeconômica**.
3. **Documento de Identificação do candidato e dos membros de seu grupo familiar**
 - 3.1. Apresentar: RG e CPF ou CNH de todos os membros do grupo familiar;
4. Comprovante do estado civil: certidão de nascimento (solteiro); certidão de casamento; certidão de casamento com averbação ou declaração de separação de corpus (divórcio, separação); certidão de óbito (viúvo), declaração de união estável com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal **bolsasocial.maua.br**.
5. **Documentos no caso de Guarda sem Decisão Judicial**. Documento de guarda do estudante, quando os pais não compõem o grupo familiar.
 - 5.1 Na inexistência de guarda judicial, deverá ser apresentada declaração conforme modelo disponibilizado pela Instituição, contendo a qualificação completa do responsável pelo estudante, a indicação de que este detém a responsabilidade de fato pelo candidato e a assinatura de ambos os pais ou responsáveis legais. Declaração com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal **bolsasocial.maua.br**.
6. **Documentos Referente à Pensão Alimentícia**
 - 6.1 Havendo RECEBIMENTO de pensão alimentícia, deverá ser apresentado, alternativamente, um dos seguintes documentos: sentença judicial; termo de acordo judicial homologado; ou



acordo extrajudicial firmado por ambas as partes, com assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

6.2 Cópia dos últimos três comprovantes de recebimento de pensão alimentícia.

6.3 Em caso de não recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

6.4 Em havendo PAGAMENTO de pensão alimentícia deverá apresentar alternativamente: Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial homologado ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes, com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

6.5 Cópia dos últimos três comprovantes de pagamento de pensão alimentícia.

7. Comprovante de despesas e de Moradia

7.1 Comprovantes de todas as Despesas Fixas Mensais do Último Mês: Água, energia, telefone (fixo e celular), aluguel, internet, tv a cabo, plano médico, declaração de gastos com alimentação, financiamento de veículo, financiamento de imóvel, condomínio, gás, cartão de crédito etc. (todos os comprovantes deverão estar em um único arquivo, no formato PDF).

7.2 Apresentar comprovante de residência atualizado e legível de todos os membros do grupo familiar, preferencialmente contas de água, energia elétrica ou telefone fixo, contendo o nome completo do titular e o endereço residencial. Caso algum membro do grupo familiar não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração de residência, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

7.3 Imóvel Próprio: Cópia do IPTU de 2026 (parte onde consta o valor venal e metragem do imóvel).

7.4 Imóvel Financiado: comprovante de pagamento da última prestação.

7.5 Imóvel Cedido: Declaração do(a) proprietário do imóvel confirmando a concessão do imóvel, com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

7.6 Imóvel Irregular: Declaração do morador(a) informando: a situação de irregularidade do respectivo imóvel; ausência ou não de pagamento de IPTU e valor aproximado do imóvel. com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

7.7 Imóvel alugado: contrato de locação e comprovante de pagamento do último mês. Caso não possua contrato de locação, apresentar IPTU (folha de rosto com dados do proprietário) e declaração com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

Documentação de Renda

Em atendimento aos itens a seguir, é obrigatório apresentar os documentos de **todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos de idade**, sendo necessário apresentar todas as fontes de renda de cada integrante, mesmo que tenha mais de uma. A omissão ou falta de algum destes documentos, conforme a real situação familiar, implicará o indeferimento do processo.



8. Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS

- 8.1. Carteira de trabalho digital – apresentar cópia integral dela, constando todos os contratos de trabalhos ativos.
- 8.2. Quem nunca teve a carteira de trabalho assinada deve apresentar a página da carteira digital onde conste os dados pessoais e a página seguinte em branco.
- 8.3. A Carteira de trabalho digital deve ser gerada com data atualizada no último mês do presente ano.

9. Imposto de Renda de Pessoa Física e Extratos Bancários:

- 9.1. Cópia completa da declaração do Imposto de Renda Exercício 2026 e do recibo de entrega, de todos os integrantes do grupo familiar.
- 9.2. Para membros do grupo familiar isento de entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2026, emitido através do endereço

<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> (pode ser o print da página).

9.3 Extratos bancários dos 3 últimos meses de todas as contas bancárias (conta correntes e poupança) que possuir, ou declaração que não possui conta bancária, apresentar declaração com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

10. Declaração de bens:

10.1 Certidão positiva ou negativa de propriedade de veículo emitida através do site do Detran e, caso possua veículo, enviar o documento do mesmo junto com a certidão positiva. https://www.detran.sp.gov.br/detransp/pb/servico/veiculos/emitir_certidao_propriedade_veiculo?id=carta_de_servico_emitir_certidao_propriedade_veiculo

10.2 Declaração de Bens e Imóveis – Documento assinado pelo responsável, informando a posse de bens e/ou imóveis não declarados na Declaração de Imposto de Renda, conforme exigências do processo seletivo do Prouni. A declaração deve conter a descrição detalhada dos bens e imóveis, endereço, matrícula (quando houver) e valor aproximado, servindo como comprovação complementar da situação patrimonial. Apresentar declaração com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

11. Funcionário de Empresa Privado ou Funcionário Público:

- 11.1 Cópia dos contracheques dos últimos três meses;
- 11.2 Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

12. Trabalhador (a) Informal ou para quem não exerce nenhuma Atividade Remunerada

12.1 Trabalhador Informal: Apresentar declaração informando a atividade profissional exercida, o local de sua realização e os rendimentos brutos recebidos nos últimos 3 (três) meses, com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

12.2 Desempregados (as) Os membros do grupo familiar desempregados deverão apresentar cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho e, se estiverem recebendo seguro-desemprego, apresentar último comprovante. Ficam dispensados de apresentar a Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho aqueles que possuem, de forma regular, a data de saída devidamente



anotada e assinada em sua Carteira de Trabalho digital. Membro desempregado e sem atividade remunerada também deverá apresentar a declaração abaixo do item 12.3.

12.3 Membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada: Declaração que não exercem nenhuma atividade laboral, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

13. Ajuda Financeira de Terceiros:

13.1 Os que recebem ajuda de custo, em espécie ou através de benefícios, deverão apresentar declaração, contendo a discriminação dos valores, assinada por ambas as partes, apresentar Declaração com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

13.2 Entende-se por toda ajuda financeira de pessoa que não faz parte do grupo familiar, mesmo que de valores variados por mês, tal como "mesadas" provenientes de familiares e outros, auxílio com alimentação, moradia, pagamento de despesas como plano de saúde, cursos livres, turno integral ou quaisquer outras contribuições semelhantes recebidas regularmente por qualquer um dos membros do grupo familiar.

14. Microempreendedor (a) Individual

14.1 Apresentar declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas em cada um dos últimos 3 (três) meses, com assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial@maua.br.

14.2 A renda atual declarada pela família será analisada juntamente com o faturamento da declaração anual do SIMEI do ano anterior e caso este faturamento seja maior que a renda atual, será considerado o maior valor, pois é considerado o valor bruto.

14.3 Cartão de CNPJ (apenas para empresas abertas no ano corrente).

14.4 Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).

15. Proprietário(a) ou Sócio(a) Proprietário(a) de Empresa

15.1 DECORE ou declaração emitida por contador(a), informando a retirada mensal dos últimos três meses.

15.2 Extratos bancários DETALHADOS dos últimos três meses da pessoa jurídica, contendo identificação do banco, titularidade e número da conta.

15.3 Declaração COMPLETA do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e recibo de entrega do último exercício.

15.4 Empresas Inativas: No caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do grupo familiar, apresentar recibo de entrega da DCTF Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou recibo de entrega da DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), enviadas a Secretaria da Receita Federal, ambas sem movimento, juntamente com declaração do contador informando a inatividade da empresa.

16. Autônomos (a) ou Profissionais Liberais (Profissão Regulamentada)

16.1 Profissional Liberal (Possui formação técnica ou superior regulamentada por conselho profissional): Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, dos três últimos meses.

16.2 Trabalho Autônomo (Pessoa que trabalha por conta própria, prestando serviços de forma habitual, podendo possuir registros da atividade): Apresentar Declaração de Trabalho Autônomo contendo a descrição da atividade exercida e os rendimentos brutos auferidos nos últimos 3 (três) meses, acompanhada, quando houver, de documentos comprobatórios da atividade e da



renda, tais como recibos, RPA, extratos bancários, comprovantes de recolhimento ao INSS ou documentos equivalentes. Declaração com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br

17. Produtor Rural e/ou Agricultor (a) /Arrendamento de Terra

17.1 Apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural, contendo o faturamento do exercício de 2024 e Declaração do ITR com recibo de entrega.

17.2 Declaração de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses;

17.3 No caso de arrendamento de terras, apresentar contrato e recibo.

18. Aposentados(as) ou pensionistas:

18.1 Os aposentados ou pensionistas deverão apresentar cópia do último Demonstrativo do benefício, onde conste o valor bruto. O documento pode ser emitido no portal oficial do Governo Federal: gov.br – Emitir extrato de pagamento de benefício.

19. Estagiário (a), Monitor (a) e/ou Jovem Aprendiz (Acima de 14 Anos)

19.1 Cópia do contrato de estágio e comprovante atualizado do recebimento de bolsa-auxílio.

20. Benefícios Sociais do Governo

20.1 Os que recebem Benefícios Sociais, incluindo o BPC (Benefício de Prestação Continuada), apresentar cópia do cartão e último extrato do benefício. Disponível em <https://meu.inss.gov.br/#/login>;

20.2 Também se enquadram neste item os beneficiários de auxílios previdenciários, tais como auxílio-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão, entre outros.

21. Rendimentos de Aluguel:

21.1 Em caso de recebimento de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação e recibo do último mês;

21.2 Entende-se por locação o imóvel próprio de um membro do grupo familiar que é alugado para terceiros, mesmo sem a formalização legal, caso não possua contrato de locação apresentar declaração com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimento, conforme modelo disponível no bolsasocial.maua.br.

São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2026.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital 11-2026 - Processo Seletivo Bolsa Social - Processo Seletivo de Verão Mauá 2027.

Autor: SIMONE UZUELLI LEGUTCKE - simone.legutcke@maua.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: E5-C3-60-BA-7D-9D-35-28-A5-0C-67-CD-2D-AE-CF-FF-0B-D5-AA-35

SHA256: a0ea175877cbdac0384659814b23a6f4bb957713ac3372f4901299aff709ac34

Assinaturas

Nome: Marcello Nitz da Costa - **CPF/CNPJ:** 126.315.558-80

E-mail: nitz@maua.br - **Data:** 08/09/2026 13:42:30

Status: Assinado com certificado (A1/A3)

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 08/09/2026 13:41:13 - **Leitura completa em:** 08/09/2026 13:42:14

IP: 177.73.181.170

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Certificado Digital: CN=MARCELLO NITZ DA COSTA:12631555880, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=59975201000157, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign//verify/search?codigo=E5-C3-60-BA-7D-9D-35-28-A5-0C-67-CD-2D-AE-CF-FF-0B-D5-AA-35>

HASH TOTVS: E5-C3-60-BA-7D-9D-35-28-A5-0C-67-CD-2D-AE-CF-FF-0B-D5-AA-35

